



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0035/2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Floresce Pinheiro Machado” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o programa “Floresce Pinheiro Machado”, com objetivo de autorizar a iniciativa voluntária, pública ou privada, de revitalizar canteiros, avenidas, trevos e árvores de pequeno porte do município de Pinheiro Machado/RS.

Parágrafo único: A revitalização que alude o art. 1º desta proposição, consiste no plantio de flores, arbustos ornamentais e árvores frutíferas, bem como todo cuidado necessário para sua conservação.

Art. 2º - As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do projeto “Floresce Pinheiro Machado”, serão doados pela iniciativa voluntária, pública ou privada, sem custos para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O plantio e os cuidados permanentes com as flores e árvores, serão de incumbência dos voluntários.

Parágrafo único: Poderão também, participar do projeto “Floresce Pinheiro Machado”, alunos das escolas municipais e colégio estadual, incentivando a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O Poder Executivo, através do Departamento de Meio Ambiente, deverá regulamentar a disponibilização dos espaços para revitalização, por meio de um cadastro, com a data inicial e limite para cada entidade ou pessoa física ou jurídica voluntária, interessada em participar, podendo haver prorrogação, de acordo com avaliação do mesmo departamento.

Art. 6º - Poderão ser afixadas, nos locais de que trata o art. 1º deste projeto, placas padronizadas, indicando os responsáveis pela revitalização de cada espaço.

Parágrafo único: Empresas e entidades participantes, poderão, como forma de contrapartida, expor a sua marca nas placas, desde que respeitados os padrões pré-estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Prof.^a Magda Afonso (PDT)

Pinheiro machado, 09 de agosto de 2021.

Magda Mara Pinto Afonso (PDT)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei, que encaminho para considerações, apreciação e votação dos nobres colegas, tem como objetivo, promover a participação das pessoas físicas, sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na revitalização, nos cuidados e na manutenção dos canteiros das avenidas, parques, trevos e áreas verdes do município de Pinheiro Machado/RS, incentivando o uso e a conservação do meio ambiente comum.

Com esta iniciativa a população poderá aproveitar de melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, refletindo um compromisso social com a cidade.

Áreas verdes e floridas embelezam, interagem com as casas e vias públicas, melhoram o humor e a qualidade de vida da população, incentivam o turismo e valorizam os imóveis do ponto de vista estético e ambiental.

Desta forma, considerando o exposto acima, solicito após a devida análise legislativa, a aprovação do presente projeto de lei.

Magda Mara Pinto Afonso (PDT)